

IRS

2025

PRINCIPAIS PRAZOS



AT
autoridade
tributária e aduaneira

ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 2026

COMUNIQUE A DURAÇÃO OU CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO



(Portaria n.º 110/2019, de 12/04)

Comunique a duração ou cessação do [contrato de arrendamento de longa duração](#) e usufrua de benefício fiscal do IRS.

ATÉ 2 DE MARÇO DE 2026¹

ENTREGUE COMPROVATIVO DA FREQUÊNCIA DE ESTABELECIMENTO ENSINO



(n.º 10, do art. 12.º, do CIRS)

2 | 6

Entregue o documento [comprovativo da frequência em estabelecimento de ensino](#), caso seja estudante dependente com rendimentos no âmbito da categoria A provenientes de contrato de trabalho, ou categoria B, provenientes de contrato de prestação de serviços.

CONFIRME AS FATURAS



(n.º 15 do art. 31.º, do CIRS e n.º 5, do art. 78.º-B, do CIRS)

Verifique ou comunique as [faturas relativas ao ano anterior](#), tendo em vista as deduções à coleta do IRS e afete à atividade empresarial ou profissional as despesas e encargos com ela relacionados, no e-Fatura.

COMUNIQUE O AGREGADO FAMILIAR



(n.º 6, do art. 58.º-A, do CIRS)

Consulte e atualize os [dados relativos à composição do agregado familiar](#) e outros elementos pessoais relevantes, atualizado a 31 de dezembro de 2025.

¹ - O prazo legal é até ao final de fevereiro, mas como em 2026 coincide com um dia não útil, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

ATÉ 2 DE MARÇO DE 2026¹

COMUNIQUE AS RENDAS RECEBIDAS EM 2025

(al. b), do n.º 5, do art. 115.º, do CIRS)



Comunique através da [Declaração Modelo 44](#), todas as rendas que recebeu dos inquilinos.
A obrigação abrange todos os titulares de rendimentos da categoria F do IRS que estejam dispensados e não tenham optado pela emissão do recibo de renda eletrónico.

COMUNIQUE AS DESPESAS COM EDUCAÇÃO NO INTERIOR OU REGIÃO AUTÓNOMA

(al. a), do n.º 13, do art. 41.º-B, do EBF)



3 | 6

Comunique as [despesas de educação](#) dos estudantes que integram o agregado familiar pela frequência de estabelecimento de ensino situado num território do interior ou região autónoma.

COMUNIQUE OS ENCARGOS COM RENDAS NO INTERIOR DO PAÍS

(al. b), do n.º 13, do art. 41.º-B, do EBF)



Comunique os [encargos relativos a rendas](#) para habitação permanente em resultado da transferência da sua residência permanente para um território interior do país.

ATÉ AO FINAL DE MARÇO DE 2026

COMUNIQUE A ENTIDADE A CONSIGNAR

(n.º 1, do art. 153.º, do CIRS)



Comunique a [entidade à qual pretende consignar o IRS ou IVA](#), ou ambos.

¹ - O prazo legal é até ao final de fevereiro, mas como em 2026 coincide com um dia não útil, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

DE 16 A 31 DE MARÇO DE 2026**CONSULTE AS DESPESAS DEDUTÍVEIS**

(n.º 6, do art.º 78-B.º, do CIRS)

Consulte as despesas para [dedução à coleta](#) do IRS apuradas pela AT.

RECLAME DESPESAS GERAIS E/ OU FATURAS

(n.º 7, do art. 78-B.º, do CIRS)

Caso verifique alguma omissão ou inexatidão [reclame as despesas gerais e/ou as faturas](#).

DE ABRIL A JUNHO DE 2026

4 | 6

ENTREGUE O IRS DE 2025

[Confirme](#) o IRS automático ou entregue a declaração modelo 3 de rendimentos.

ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2026**RECEBA O REEMBOLSO/ PAGUE O IMPOSTO**

Este prazo está previsto para as declarações entregues dentro do prazo.



NOTAS

COMUNIQUE O AGREGADO FAMILIAR ATÉ 2 DE MARÇO DE 2026²

1. Comunique a composição do agregado familiar se durante o ano de 2025 houve alteração, por exemplo: nascimento, casamento, divórcio, alteração de acordo parental, óbito de um dos elementos do casal ou mudança de residência permanente.

Deve atualizá-lo tendo em conta a data 31 de dezembro de 2025. Caso não atualize serão consideradas as informações familiares e pessoais apresentadas na declaração do ano anterior.

2. Comunique, todos os anos, se tiver um dependente em **guarda conjunta e com Acordo de Regulação das Responsabilidades Parentais** que determine:

- O regime de residência alternada; e
- A percentagem de partilha das despesas por cada um dos responsáveis, quando esta não seja igualitária.

Se esta comunicação não for coerente com a comunicação feita pelo outro agregado familiar, considera-se que o dependente **não tem residência alternada e a percentagem de partilha das despesas dos responsáveis parentais é dividida em partes iguais**.

3. Comunique, todos os anos, os afilhados civis que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incumbe a direção do agregado familiar, que não tenham mais de 25 anos nem recebam anualmente rendimentos superiores a 12.180 € (14 meses x 870 € valor da retribuição mínima mensal garantida - RMMG, em 2025).

5 | 6

CONFIRME AS FATURAS ATÉ 2 DE MARÇO DE 2026³

Caso tenha despesas de saúde, formação e educação realizadas fora do território português e encargos com imóveis realizados noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, com o qual exista intercâmbio de informação em matéria fiscal, comunique as correspondentes faturas, inserindo os dados essenciais no e-Fatura.

CONSULTE AS DESPESAS DEDUTÍVEIS E RECLAME AS FATURAS/ DESPESAS GERAIS, DE 16 A 31 DE MARÇO

Consulte o quadro resumo com as despesas dedutíveis em IRS e verifique por cada titular de despesas (incluindo os dependentes) e por setor as despesas que serão consideradas para dedução à coleta do IRS.

Caso detete alguma omissão ou inexatidão - despesas de saúde e de formação e educação, encargos com imóveis e encargos com lares - pode, em alternativa aos valores comunicados à AT, declarar ou alterar os respetivos montantes no quadro 6C1 do anexo H da modelo 3 do IRS/2025, relativamente a todas estas despesas e a todos os elementos do agregado familiar.

A alteração dos montantes constantes no portal e-Fatura implica a comprovação dos mesmos. Se reclamar antes da liquidação do IRS tenha em conta que a reclamação não suspende os prazos que estão previstos para entregar a declaração anual do IRS ou para liquidar e pagar o imposto que lhe for apurado.

² e ³ - O prazo legal é até ao final de fevereiro, mas como em 2026 coincide com um dia não útil, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte no [Portal das Finanças](#):

- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);

CONTACTE

- O serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) no Portal das Finanças;
- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) através do n.º (+351) 217 206 707, todos os dias úteis das 9:00 h às 19:00 h;
- Um [Serviço de Finanças](#) (pode agendar [atendimento por marcação](#)).